



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 221, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.977.-

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR 20X100 METROS, DA QUADRA 47, AO ESTADO, / PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA JÁ DO- ADA PELA LEI Nº 219, DE 12 DE AGOS- TO DE 1.977, PARA CONSTRUÇÃO DE // UM CENTRO EDUCACIONAL."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para complementação da área de cem por cem metros (100x100m), da quadra quarenta e sete (47), do loteamento / urbano de Jaciara, à Avenida Piracicaba, entre as Ruas Jurucê e Caiçara, doada ao Estado de Mato Grosso, com autorização da Lei nº 219, de 12 de agosto de 1.977, fica o Executivo autorizado a doar mais vinte por cem (20x100) metros, na mesma quadra, nos / fundos da área já doada.

Parágrafo único - As áreas serão anexadas, obedecendo as / mesmas condições e finalidades pre^{vistas} na Lei nº 219, de 12/ 08/1.977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi- cação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

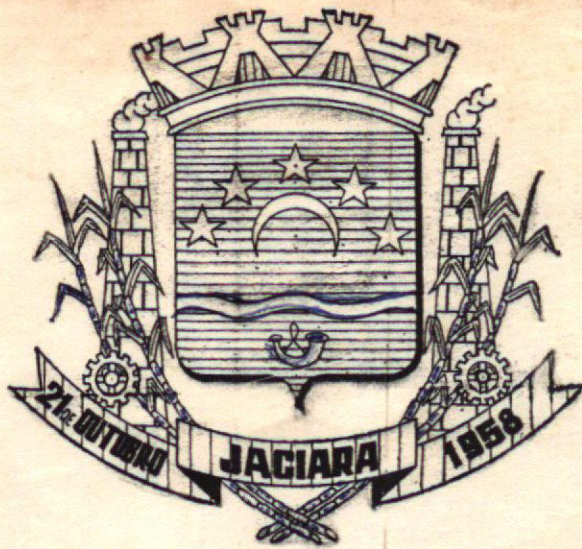
Gabinete do Prefeito Municipal
Em 27 de setembro de 1.977

Márcio Cassiano da Silva
= Prefeito Municipal =

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de / conformidade com a Legislação vigente. Data supra.

José Vilela de Moraes
Dir. De Administração

Projeto de
Lei nº 21



Projeto de
Lei nº 21

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

30ª Sessão da 1ª Reunião
Realizada em 19 / setembro / 1977
ASSUNTO Autoriza o Executivo a doar 20.100 metros da
quadra 077 ao Estado, para complementação da área
já doada pela Lei 214 - de 22 de agosto de 1977
1ª Discussão Aprovado 24-09-77-S. Extraordinária
2ª Discussão Aprovado 24-09-77-S. Extraordinária

Enviado para o Executivo em 26 / 09 / 77

APROVADO em unanimidade

VETADO ————

ARQUIVE-SE

27 / 09 / 77

[Assinatura]

PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM Nº 011/77.-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. ALDEMAR OLIVEIRA DINIZ
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES

Há poucos dias, mais precisamente no dia 05 de agosto próximo passado, o Executivo enviou Mensagem a essa Casa, solicitando autorização para doar uma área de cem por cem metros, da quadra quarenta e sete, à Avenida Piracicaba, entre as ruas / Jurucê e Caiçara, ao Estado de Mato Grosso, para a construção de um moderníssimo Centro Educacional.

Prontamente atendido pelos nobres Vereadores, o Projeto, então, foi convertido na Lei nº 219, de 12 de agosto de 1.977, sendo a área transferida ao nosso Estado, via Secretária de Educação e Cultura.

Eis que, em Brasília, quando pronto o Projeto/ do referido Centro Educacional, um dos maiores de nossa região, / o engenheiro-técnico comunicara à SEC/MT., ser a área insuficien- / te para comportar a obra e demais anexos, necessitando de mais 7 / vinte metros por cem.

Em vista de tal, o Executivo Municipal, ao ser/ informado pela Secretária de Educação e Cultura, se achou na o- / brigaçãõ de enviar a presente Mensagem a essa Magna Casa, espe- / rando a aprovação de seus Edis, na certeza de que, como o Execu- / tivo o Legislativo compreenderá a extensão dos benefícios que / advirão com a Escola, compensando enormemente o sacrifício que / ora fazemos em nome de nosso povo.

Dada a importância da matéria e o tempo exíguo/ com que contamos, solicitamos, seja o Projeto votado em regime / de extrema urgência, pois que, assim o fazendo, estareis prestan- / do mais um inestimável bem ao Município.

Dai o pedido desta sessão Extraordinária.

PROTOCOLADO
N.º 54/77
Data: 19 / setembro / 1977
<i>[Assinatura]</i>

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 19 de setembro de 1.977.-

Márcio Cassaiano da Silva
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.977.-

A Comissão de Constituição e Justiça por J. 18/09/77

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR 20x100 METROS, DA QUADRA 47, AO ESTADO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA JÁ DOADA PELA LEI Nº 219, DE 12 DE AGOSTO DE 1.977, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para complementação da área de cem por cem metros // (100x100 m), da quadra quarenta e sete (47), do loteamento urbano da Jaciara, à Avenida Piracicaba, entre as Ruas Jurucê e Caiçara, doada / ao Estado de Mato Grosso, com autorização da Lei nº 219, de 12 de agosto de 1.977, fica o Executivo Municipal autorizado a doar mais vinte por cem (20x100) metros, na mesma quadra, nos fundos da área já doada.

Parágrafo Único - As áreas serão anexadas, obedecendo as mesmas condições e finalidades previstas na Lei nº 219, de 12/08/1977.

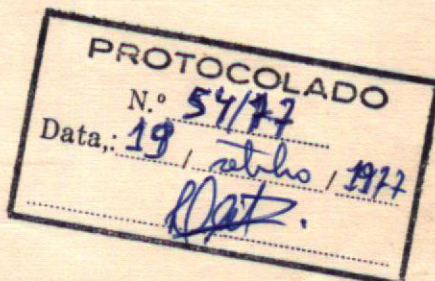
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 19 de setembro de 1.977.-

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Aprovado por unanimidade em primeira discussão 21/09/77 e em Segunda votação J. 24/09/77





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça:
- Examinando, detidamente, a Mensagem nº 11/77 e Projeto de lei do mesmo número, tomados de 19/09/77, do Excmº Chefe do Executivo Municipal, original incluso, está de acordo com a autorização, tendo em vista os objetivos e seu a-
pernas uma complementação da área já doada, com respeito desta Casa de lei.
Jaciara, MT, 24/09/77.

Presidente de T. Gomes
+ foi ~~unanimos~~ ~~unanimos~~
+ Francisco Pacheco



ESTÁDO DE MATO GROSSO

Fica o Excelex da Commis-
são de Constituição e Justiça,
o H. emle delido feito na
matéria inclusa, está
de pleno accordo com au-
toridades do Exmo. Chefe do
Executivo Municipal, para
proceder a doçes comple-
mentares, nos termos do
Projeto 3.º 011, de 19 de Setembro de
1977. E o Excelex.

Jacira, mt 21/09/77



João Lorenzo de Souza
Francisco Batista



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.977.-

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR 20x100 METROS, DA QUADRA 47, AO ESTADO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA JÁ DOADA/PELA LEI Nº 219, DE 12 DE AGOSTO DE 1.977, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para complementação da área de cem por cem metros (100x100m), da quadra quarenta e sete (47), do loteamento urbano de Jaciara, à Avenida Piracicaba, entre as Ruas Jurucê e Caiçara, doada ao Estado de Mato Grosso, com autorização da Lei nº 219, de 12 de agosto de 1.977, fica o Executivo Municipal autorizado a doar // mais vinte por cem (20x100) metros, na mesma quadra, nos fundos da área já doada.

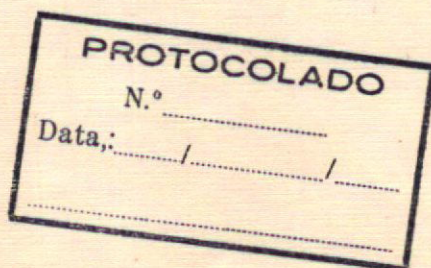
Parágrafo único - As áreas serão anexadas, obedecendo as mesmas condições e finalidades previstas na Lei nº 219, de 12/08/1977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 19 de setembro de 1.977.-

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 221, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.977.-

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR 20X100 METROS, DA QUADRA 47, AO ESTADO, / PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA JÁ DO- ADA PELA LEI Nº 219, DE 12 DE AGOS- TO DE 1.977, PARA CONSTRUÇÃO DE // UM CENTRO EDUCACIONAL."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para complementação da área de cem por cem me- tros (100x100m), da quadra quarenta e sete (47), do loteamento / urbano de Jaciara, à Avenida Piracicaba, entre as Ruas Jurucô e Caiçara, doada ao Estado de Mato Grosso, com autorização da Lei nº 219, de 12 de agosto de 1.977, fica o Executivo autorizado a doar mais vinte por cem (20x100) metros, na mesma quadra, nos / fundos da área já doada.

Parágrafo único - As áreas serão anexadas, obedecendo as / mesmas condições e finalidades pre^{vistas} na Lei nº 219, de 12/ 08/1.977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi- cação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 27 de setembro de 1.977

Márcio Cassiano da Silva
= Prefeito Municipal =

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de / conformidade com a Legislação vigente. Data supra.

José Vilela de Moraes
Dir. De Administração